



Aviso de

# DISPENSA ELETRÔNICA

*23/2024*

## CONTRATANTE (UASG)

987033

## OBJETO

Visa-se a aquisição por dispensa de licitação, de material permanente (Impressoras), 1 (uma) unidade para a Casa da Mulher e 1 (uma) unidade para a Casa da Juventude em Santa Fé do Sul/SP.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 7.000,00**

## PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14/06/2024 às **08h00**

Até 19/06/2024 às **07h59**

## PERÍODO DE LANCES

De 19/06/2024 08h00

Até 19/06/2024 às 14h00

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**





**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90027/2024 (compras.gov)**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024 (sequência administrativa)**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2024)**

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

**Período de envio de propostas:** Das 08:00 horas (BR) do dia 14/06/2024 até às 07:59 horas (BR) do dia 19/06/2024.

**Data da sessão:** 19/06/2024

**Horário da Fase de Lances:** início às 08:00 (*Horário de Brasília* com duração de 6 (seis) horas de disputa.

**Local:** Compras Gov.

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Regime de Execução:** Menor Preço Global

**Condição de Participação:** Exclusivo ME/EPP

**Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances:** Será de R\$ 5,00 (cinco reais) entre lances.

**UASG:** 987033.

## 1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de material permanente (Impressoras), 1 (uma) unidade para a Casa da Mulher e 1 (uma) unidade para a Casa da Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.A contratação ocorrerá através de Lote Único, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	02	602800 <b>Atenção</b> O código CATMAT	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 1)Velocidade de impressão :40ppm (A4) / 42ppm (Carta)	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

			<b>informado se refere apenas como referência, posto que é o que mais se assemelha, para fins de cadastro no Compras.gov (respeitar os requisitos descritos neste Aviso e no Termo de Referência).</b>	<b>2)Resolução de impressão (DPI) :1200 x 1200 dpi (Máx.)</b> <b>3)Primeiro tempo de impressão:</b> Menos de 6,9 segundos <b>4)Volumem mensal máximo :100.000 páginas</b> <b>5)Velocidade do processador :1,2 GHz</b> <b>6)Memória :512 MB</b> <b>7)Velocidade de cópia :40cpm (A4) / 42cpm (Carta)</b> <b>8)Velocidade de digitalização :24ppm(A4) /25ppm (Carta)</b> <b>9)impressão wi-fi :Sim</b> <b>10)Impressão duplex :Automática</b> <b>11)Bandeja de entrada de papel :250 páginas</b> <b>12)Bandeja de saída de papel :150 páginas (A4/70g)</b> <b>13)Duplex Automático na Impressão e na Digitalização.</b>		
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 7.000,00</b>

1.3. Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que compõem o lote único.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O fornecedor que se sagrar vencedor deverá encaminhar sua proposta recomposta, no prazo de **60 (sessenta) minutos da convocação**, devendo informar o valor de cada Item, que compõe o lote único.

1.5.1. O Fornecedor vencedor poderá requerer prorrogação do prazo descrito acima, por igual período, ou seja, **120 (cento e vinte) minutos ou 2(duas) horas**, desde que haja manifestação deste, por e-mail e por chat do Compras.Gov para que seja concedido está dilação de prazo com o objetivo de apresentar todos os documentos e a Proposta Recomposta devidamente assinada por representante legal da Empresa.

## 2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral





Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://www.compras.gov.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;





2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas*.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. O prazo de validade da proposta será de 30 (*trinta dias*), a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [ar go 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [ar go 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.\[A2\]](#)

3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.





4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e





5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo es pulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não ver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que terá o prazo de até 02 (duas) horas da convocação para apresentá-los.

6.1.1. O Fornecedor vencedor mediante manifestação por e-mail e por chat do Compras.Gov, poderá requerer a dilação do prazo descrito no parágrafo anterior por mais 2 (duas) horas= 120 minutos, para apresentar toda documentação e a Proposta Recomposta devidamente assinada por representante legal.

6.1.2. O Fornecedor vencedor que for verificada pendências e/ou suspensões/impedimentos de licitar/contratar com o poder público, ocorrerá a desclassificação obedecendo aos requisitos descritos neste Aviso, caso o Fornecedor se considere prejudicado, poderá mediante manifestação por e-mail e por chat do Compras.Gov requerer a análise de seus documentos, concedido igual prazo ( 2 horas ou 120 minutos), os quais serão enviados ao jurídico competente, sempre prezando pela boa fé e pela legalidade da contratação, cabendo sanções administrativas, judiciais e penais aos Fornecedores que estiverem de má-fé participando da presente Dispensa Eletrônica.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2.3. O Fornecedor vencedor que for verificada pendências e/ou suspensões/impedimentos no SICAF, e o mesmo se considere prejudicado de alguma forma pela desclassificação efetuada, poderá mediante manifestação por e-mail e por chat do Compras.Gov requerer a análise de seus documentos, concedido igual prazo (2 horas ou 120 minutos), os quais serão enviados ao jurídico competente, sempre prezando pela boa fé e pela legalidade da contratação, cabendo sanções administrativas, judiciais e penais aos Fornecedores que estiverem de má-fé participando da presente Dispensa Eletrônica quando estiverem suspensos ou impedidos de licitar.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).





6.3.1. Poderá o Fornecedor vencedor requerer a dilação de prazo por mais 2 (duas) horas=120 minutos, desde que este manifeste-se por e-mail e via chat do Compras.Gov., o prazo será prorrogado para o mesmo.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme o caso*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência





7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das sanções aplicáveis no curso da contratação e execução dos serviços são aquelas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como as sanções previstas neste Aviso de Dispensa, independentemente de transcrição.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será autorizada pela autoridade competente que poderá realiza-la no mesmo procedimento, desde que, justificado.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Havendo divergência entre o descritivo dos itens na plataforma COMPRAS.GOV e este Aviso e seus anexos, prevalecerão a descrição aqui contidas.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

9.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

9.12.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

9.12.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.**

**EVANDRO FARIAS MURA**

PREFEITO





## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 UASG: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

1.2 Área requisitante: Casa da Mulher e Casa da Juventude.

1.3 Responsável: Silvia Regina Bernardo de Almeida

### 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente (Impressora) para a Casa da Mulher e Casa da Juventude, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UND	QTD	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	02	602800	MULTIFUNCIONAL LASER	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL:</b>						R\$ 7.000,00

2.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme mapa de preços abaixo apresentado, com os respectivos valores totais:

PRODUTO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MENOR VALOR
MULTIFUNCIONAL LASER	R\$ 7.000,00	R\$ 7.059,80	R\$ 7.100,00	R\$ 7.000,00
			<b>Total</b>	R\$ 7.000,00

**Orçamento 1: MASSANARO SOLUÇÕES – Inovação e Desenvolvimento de Tecnologia – CNPJ: 40.323.950/0001-71.**

**Orçamento 2: FRANHAM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA – CNPJ: 15.824.414/0001-02.**

**Orçamento 3: ZAP Tecnologia – CNPJ: 26.925.724/0001-30.**

### 3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

### 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada subcontratação do objeto contratual.

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelos testes realizados no sistema e a carta de representação.

5.3 A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanente no município de Santa Fé do Sul - SP quando demandado, respeitando o horário de entrega estipulado pela contratante.

5.4 Os matérias e equipamentos permanentes deverão ser entregues em perfeito estado, se apresentar algum tipo de violação de lacre ou o mesmo tiver algum dano, deverá ser trocado de imediato, atendendo as características originais e de bem conservação. A Multifuncional Laser deverá seguir as seguintes especificações mínimas:





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

- 1) Velocidade de impressão :40ppm (A4) / 42ppm (Carta)
- 2) Resolução de impressão (DPI) :1200 x 1200 dpi (Máx.)
- 3) Primeiro tempo de impressão: Menos de 6,9 segundos
- 4) Volume mensal máximo :100.000 páginas
- 5) Velocidade do processador :1,2 GHz
- 6) Memória :512 MB
- 7) Velocidade de cópia :40cpm (A4) / 42cpm (Carta)
- 8) Velocidade de digitalização :24ppm(A4) /25ppm (Carta)
- 9) impressão wi-fi :Sim
- 10) Impressão duplex :Automática
- 11) Bandeja de entrada de papel :250 páginas
- 12) Bandeja de saída de papel :150 páginas (A4/70g)
- 13) Duplex Automático na Impressão e na Digitalização

## 6. LOCAL E HORÁRIO

Os materiais permanentes deverão obedecer a todas as normas atinentes a espécie, cumprindo o horário e prazo de entrega in loco. O local determinado da entrega é: **1) Casa da Mulher:** horário de funcionamento: 07:30 horas até 12:00 horas, fechado para almoço, retorno das 13:30 horas até 17:00 horas, de 2ª (segunda-feira) à 6ª (sexta-feira), localizado na Avenida dos Pinheiros, nº 361 – Jardim Universitário IV, na cidade de Santa Fé do Sul-SP e **2) Casa da Juventude:** horário de funcionamento: 07:30 horas até 12:00 horas, fechado para almoço, retorno das 13:30 horas até 17:00 horas, de 2ª (segunda-feira) à 6ª (sexta-feira) localizado na Avenida dos Pinheiros, nº 100 – Jardim Universitário IV, na cidade de Santa Fé do Sul-SP.

### 6.1 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**6.3.1** Fica definido em cumprimento a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção o contrato as Cláusulas da LGPD conforme Anexo A, da Resolução CMAIPD nº 002, de Dados que deverão incorporar de 08 de agosto de 2023 (ANEXO).

**6.3.2** A inefetividade no cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 é passível de rescisão unilateral do contrato, com ressarcimento proporcional ao erário.

**6.3.3** Deverá ser preenchido Termo de Responsabilidade da empresa de cumprimento aos dispositivos legais da LGPD conforme Anexo B, da Resolução CMAIPD nº 002, de 08 de agosto de 2023 (ANEXO).

## 7 MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

### 7.1 DA GESTÃO DA AQUISIÇÃO

**7.1.1** A entrega do material permanente deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da venda direta, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**7.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa vendedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





**7.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**7.1.7** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.1.8** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.1.10** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**7.1.11** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**7.1.12** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**7.1.13** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.1.14** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**7.1.15** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**7.1.16** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7.2 GESTOR DO CONTRATO**

**7.2.1** Fica designado como Gestor do Contrato Silvia Regina Bernardo de Almeida, Diretor-Geral de Assistência Social, RM13.234, o qual caberá a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, devendo observar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

**7.2.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.2.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.2.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico/administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.2.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.2.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





**7.2.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização do contrato, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

### **7.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.3.1** A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal do contrato, a coordenadora da Casa da Mulher, Francieli Cristiane Ap. Maximiano Santana, RM 19.703, devendo observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

**7.3.2** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.3.3** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.3.4** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.3.5** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.3.6** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.3.7** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**7.3.8** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.3.9** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.3.10** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

### **8.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS**

**8.1.1** A avaliação da execução do objeto se dará pelo fornecimento materiais permanentes, obedecendo os horários pré-estabelecidos pela contratante.

**8.1.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.1.2.1** não produzir os resultados acordados;

**8.1.2.2** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

**8.1.2.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a aquisição de material, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **DO RECEBIMENTO**

**8.2.1** A empresa fornecedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, após o recebimento da solicitação que será feita previamente.

**8.2.2** Caso não seja possível a entrega no tempo estipulado no item anterior a empresa deverá notificar imediatamente o fiscal de aquisição, justificando o motivo, para que seja tomada as devidas providências.





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

**8.2.3** Os materiais permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8.3 LIQUIDAÇÃO**

**8.3.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.3.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.3.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.3.3.1** o prazo de validade;

**8.3.3.2** a data da emissão;

**8.3.3.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.3.3.4** o período respectivo de execução do processo;

**8.3.3.5** o valor a pagar; e

**8.3.3.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.3.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**8.3.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.3.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**8.3.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.3.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.3.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.3.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **8.4 PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.4.1** O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.4.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI/IPEA de correção monetária.





# **PREFEITURA**

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
**TRABALHANDO POR VOCÊ**

## **8.5 FORMA DE PAGAMENTO**

**8.5.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.5.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.5.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.5.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.5.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **9.2 REGIME DE EXECUÇÃO**

**9.2.1** O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global conforme art. 7º, XXIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **9.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**9.3.1** Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.3.1.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.3.1.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.1.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.3.1.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.1.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.3.1.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.1.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.3.1.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.3.1.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





### **9.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.3.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.3.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.1.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.3.1.2.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.3.1.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**9.3.1.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O custo a ser usado como referência da aquisição é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme custos unitários apostos no item 2.1.

## **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

**11.1.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**11.1.1.1** Gestão/Unidade: 08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria de Assistência Social.

**11.1.1.2** Ação orçamentária: 2.025 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

**11.1.1.3** Ficha: 221

**11.1.1.4** Aplicação: 100.0231

**11.1.1.5** Fonte de Recursos: 05

**11.1.1.6** Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

**11.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### SEAS Nº 031/2024

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade a aquisição de material e equipamento permanente (impressora) para a Casa da Mulher e Casa da Juventude, da cidade de Santa Fé do Sul – SP., da cidade de Santa Fé do Sul – SP.

### 1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Casa da Mulher e a Casa da Juventude da cidade de Santa Fé do Sul-SP está necessitando de impressora, pois é essencial para a realização de atividades administrativas e de atendimento aos usuários, portanto se faz necessário a aquisição do material permanente para garantir a continuidade dos serviços prestados à comunidade, a aquisição do material será realizada em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c o art. 13, II, do Decreto nº 5.613, de 2024.

### 2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se aplica.

### 3 ÁREA REQUISITANTE

**Área demandante:** Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**Responsável:** Silvia Regina Bernardo de Almeida.

### 4 REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Trata-se de material de caráter comum, conforme rege art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando ser os materiais objeto de contratação de pequeno valor e baixa complexidade, adota-se como parâmetro de contratação aquele fulcrado no art 5º, do Decreto nº 5.613, de 31 de janeiro 2024.

Os materiais descritos pela Secretaria de Assistência Social são tidos como essenciais para o melhor atendimento dos indivíduos.

### 5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

O levantamento de mercado foi realizado previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar desta contratação, através de solicitação de orçamentos a empresas prestadoras de serviços compatível ao objeto licitado, conforme preceitua o inciso V do Decreto nº 5.380, de 9 de março de 2023.

Como método para obtenção do preço da presente aquisição, foi escolhido como referência o menor valor obtido através da pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três preços, que resultou no valor de referência, conforme se expõe a seguir:





PRODUTO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MENOR VALOR
MULTIFUNCIONAL LASER	R\$ 7.000,00	R\$ 7.059,80	R\$ 7.100,00	R\$ 7.000,00
			<b>Total</b>	R\$ 7.000,00

**Orçamento 1: MASSANARO SOLUÇÕES – Inovação e Desenvolvimento de Tecnologia – CNPJ: 40.323.950/0001-71.**

**Orçamento 2: FRANHAM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA – CNPJ: 15.824.414/0001-02.**

**Orçamento 3: ZAP Tecnologia – CNPJ: 26.925.724/0001-30.**

Através da pesquisa realizada nota-se que a proposta mais vantajosa para o município fora apresentada pela empresa MASSANARO SOLUÇÕES – Inovação e Desenvolvimento de Tecnologia – CNPJ: 40.323.950/0001-71, sendo assim fica estipulado o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) como valor de referência.

## 6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser contratado através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei 14133/21.

A escolha pela solução respeita a conveniência e oportunidades das demandas específicas deste Setor Requisitante, representada por itens e quantidades peculiares, atendendo à economicidade no uso de recursos públicos, conforme discorrido na explanação da solução.

Diante das soluções acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a aquisição de equipamento e material permanente (Impressora) para a Casa da Mulher e Casa da Juventude, na cidade de Santa Fé do Sul-SP, mediante dispensa de licitação.

A referida aquisição de material de consumo deverá ser publicada no PNCP, ademais, deverá ser executada por meio do Gov.BR para fins de cumprimento a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

## 7 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Os materiais a serem adquiridos são aqueles descritos no quadro abaixo:

ITEM	UND	QTD	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	02	602800	MULTIFUNCIONAL LASER	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
					<b>TOTAL:</b>	R\$ 7.000,00

## 8 ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço total da despesa foi estimado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme planilha de custo e formação de preço abaixo (memória de cálculo em anexo); tendo em vista a pesquisa de preço realizada e a estimativa do quantitativo a que se chegou. Verificou-se no preço ofertado por fornecedor local, que custos logísticos e de expediente estão inclusos no preço final dos serviços.

## 9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto desta contratação não será parcelado, a entrega deverá ser realizada em sua totalidade.





## **10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica

## **11 ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A referida aquisição de material de consumo deverá ser publicada no PNCP, ademais, deverá ser executada por meio do Gov.BR para fins de cumprimento a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

## **12 BENEFÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS COM A AQUISIÇÃO**

Com a aquisição da impressora para a impressora a Casa da Mulher e Casa da Juventude, garantiremos a continuidade dos serviços administrativos e de atendimento aos usuários, promovendo eficiência e agilidade na produção de documentos e relatórios necessários para o funcionamento adequado da unidade. Esses benefícios são fundamentais para o bom funcionamento e prestação de serviços de qualidade à comunidade, reforçando o compromisso com o bem-estar e o desenvolvimento social da cidade de Santa Fé do Sul-SP.

## **13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À AQUISIÇÃO**

Não se aplica.

## **14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica

## **15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO**

Com base na importância da impressora para Casa da Mulher e Casa da Juventude, e nos benefícios que a aquisição traria para o funcionamento da unidade e para a comunidade atendida, concluímos que a contratação não é apenas viável, mas essencial. Investir neste recurso é fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados, promovendo eficiência, qualidade e agilidade nas atividades administrativas e de atendimento. Portanto, recomendamos a aprovação da aquisição da impressora, visando o melhor funcionamento e atendimento dos setores demandantes.





**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)**

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024 - Processo nº \_\_\_\_/2024.

OBJETO: Visa-se a aquisição de material e equipamento permanente 2 (duas) impressoras para a Casa da Mulher e Casa da Juventude, da cidade de Santa Fé do Sul – SP.

**Proponente:**

**CNPJ:**

**IE:**

**Endereço:**

**Tel:**

**E-mail:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Estado Civil:**

**Profissão:**

**Nacionalidade:**

**Endereço Completo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Dados Bancários:**

**Banco:** \_\_\_\_\_, c/c \_\_\_\_\_, Ag \_\_\_\_\_

Vimos com a presente, nos termos do certame referenciado, apresentar nossa proposta DE PREÇO, para os Itens do Lote Único a seguir exposto(s):

ITEM	UND	QTD	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	02	602800	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – conforme especificações no Termo de Referência Item 5.4.	R\$	R\$
					<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável e Carimbo CNPJ

